



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Em 19/06/02 **LIDO**  
Assessoria de Plenário

**GABINETE DO DEPUTADO WILSON LIMA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)**

LC 1791/2002

Ao Protocolo Legislativo para registro, em  
nome da CAF e CCL.

24 / 06 / 02

Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre o parcelamento da área que  
menciona, localizada na Candangolândia  
– RA XIX, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
decreta:**

**Art. 1º** – Fica convalidado o parcelamento constante do Convênio nº 116/98, assinado entre o IDHAB e o GEEMAT-Grupo Educacional Assistencial Espírita Lar Mãe do Tempo, constante de dezesseis lotes para atendimento a dezesseis famílias, localizado na QR-01/A e O, lotes 01 a 16 – Rua dos Transportes na Região Administrativa de Candangolândia,

**§ 1º** - a área fica destinada aos Associados do Grupo Educacional Assistencial Espírita Lar Mãe do Tempo, inscritos, cadastrados e pontuados no Programa de Assentamento de Baixa Renda do Distrito Federal constantes dos processos nºs 102.153.814/98 e 102.153.318/99. do IDHAB.

**§ 2º** - a área fica assim parcelada:

**Art 2º** - A área parcelada fica destinada a moradias residenciais unifamiliar.

**Art. 3º** - O Poder Executivo adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PLC nº 1791/02  
Sin. nº 02/02



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

### **GABINETE DO DEPUTADO WILSON LIMA**

**Art. 4º**– Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Em face de disponibilidade de área no local citado, o parcelamento em tela serve para sediar famílias dos conjuntos “A” e “O” da QR1-A, pois a mesma está desocupada e o possível parcelamento da área contígua ao comércio regular só servirá para o seu aproveitamento e para o desenvolvimento daquele setor.

A utilização desta área morta, possibilitará aos usuários da QR1-A a oferta de mais residências aos trabalhadores e funcionários e adensamento populacional.

Espero que a presente proposição mereça a aprovação por parte de meus ilustres pares para que a nossa proposta alcance o seu objetivo social, econômico e comercial.

Sala das Sessões,

de maio de 2002..

**WILSON LIMA**  
Deputado Distrital – PSD/DF

